

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de dezembro de 1966.

Benedicto Sirlino Guaranandy
Presidente da Câmara

"Lei nº 670/66.

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei sob nº 670/66, e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º - É concedido aos funcionários municipais, um abono de Natal na importância de Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros).

§ Único - O benefício constante deste artigo é extensivo ao pessoal que percebe pela folha Operária e aos que recebem dos cofres públicos a título de gratificação;

Art. 2º - A despesa decorrente com a execução da presente lei, correrá a conta de verbas excedentes no Orçamento vigente;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 14 de dezembro de 1966.

J. Bohio

Luiz de Jesus Guimarães
Presidente da Câmara

"Lei nº 671/66"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente lei sob nº 671/66, e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforço da seguinte verba: Setor Ruas e Praças 4.1.0.0.95 - Diversos
b) - Aberturas de Ruas e Revestimentos Off 300.000

Art. 2º - Para fazer face ao reforço de que trata o artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão do excesso de arrecadação do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 14 de dezembro de 1966.

Luiz de Jesus Guimarães
Presidente da Câmara